



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.579

(Projeto de Lei 08/2025, de autoria da Mesa Diretora)

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

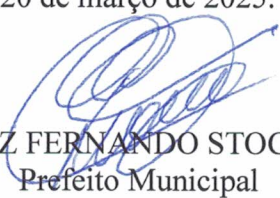
Art.1º Fica concedida a revisão geral anual de que trata o art. 37, X da Constituição Federal aos servidores da Câmara Municipal, no percentual de 7,5%, considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado até novembro de 4,84 % e o PIB – Produto Interno Bruto de 3,2% – sobre os valores das Referências Salariais do Anexo III, da Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 156, de 09 de janeiro 2016, alterada por normas posteriormente editadas.

Art.2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º O Vale Alimentação disposto na Lei nº 2.201 de 13 de agosto 2016, será reajustado no mesmo percentual previsto no art. 1º desta Lei, passando a ser de R de R\$ 804,95 (oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Santa Cruz das Palmeiras, 20 de março de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 20/03/2025.


Antonio Paulo Rosalen – Chefe de Gabinete